

IV - certificação do cumprimento integral nos autos.

Parágrafo único. O NFPE-Digital auxiliará na verificação técnica de remoção e identificação de republicação.

## CAPÍTULO VII

### DO ENCERRAMENTO

Art. 12. Cumpridas as diligências e certificado o cumprimento, os autos serão remetidos ao Ministério Público Eleitoral com atuação perante o Juízo, para ciência, manifestação e adoção das medidas internas objetivando a comunicação à Procuradoria Geral ou Regional Eleitoral, a fim de eventual propositura de representações perante o órgão judicial competente.

§ 1º Havendo pedido de arquivamento ou cumprimento de diligências complementares, os autos serão submetidos ao Juiz para apreciação.

§ 2º O arquivamento será comunicado ao NFPE-Digital para alimentação da base de conhecimento e consolidação do relatório final (arts. 10, IV, e 17, Resolução TRE-RJ nº. 1.393/2026).

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O NFPE-Digital manterá registro de todos os procedimentos: número, canal, classificação, via de tramitação, providência, tempo de resposta e resultado.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Coordenador do NFPE-Digital.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

## **ATO PR Nº 177, DE 26 DE MAIO DE 2026**

### **PUBLICAÇÃO EM : 28/05/2026**

Altera o Ato PR nº 374, de 17 de dezembro de 2025, que delega atribuições à Diretora-Geral O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XXXI, da Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014 ([Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro](#)), e CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2025.0.000043492-2, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II e XVII do artigo 1º do Ato PR nº 374/2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º .....

.....

II - ordenar pagamentos até o limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), inclusive mediante descentralização de créditos para órgãos e entidades da União, nos termos do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#) e atualizações, ou da norma federal que vier a substituí-lo;

.....

XVII - firmar termo de doação, cessão, comodato ou permuta, de bens móveis ou imóveis, com outros entes públicos ou privados;

....."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

## **SECRETARIA JUDICIÁRIA**